LEI COMPLEMENTAR Nº 96, DE 13 DE JUNHO DE 2012

REVOGADO
Pela LC 169
26/10/17

Acresce dispositivos à Lei Complementar Nº. 37, de 30 de novembro de 2010, e suas alterações e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1° O Art. 38 da Lei Complementar N°. 37, de 30 de novembro de 2010, e suas alterações, fica acrescido do Item XIX com a seguinte redação:

*"**Art. 38.** Na Secretaria Municipal de Obras e Trânsito (SMOT)*

Item	***Denominação***	***Nº de cargos***	***Forma de Recrut.***	***Símbolo***
XIX	*Supervisor de Projetos Municipais, Convênios, Prestação de Contas e Acompanhamento do SICONV*	*01*	*Limitado*	*CC2"*

Art. 2° O Anexo II da Lei Complementar N°. 37, de 30 de novembro de 2010, e suas alterações, passa a viger com a seguinte redação:

"ANEXO II				
CARGOS COMISSIONADOS				
CARGO COMISSIONADO	*SÍMBOLO*	*Nº DE CARGOS*	VALOR	
			VENC.	*COMIS.*
GRUPO 1- DIRETOR	*CC1*	*1*	*R$ 2.000,00*	*50%*
NÌVEL A	*CC1A*	*8*	*R$ 1.770,84*	*50%*
NÍVEL B	*CC1B*	*1*	*R$ 1.770,84*	*30%*
NÍVEL C	*CC1C*	*4*	*R$ 1.670,60*	*30%*
GRUPO 2 - SUPERVISOR	*CC2*	*27*	*R$ 1.433,56*	*30%*

GRUPO 3 - COORDENADOR	*CC3*	*34*	*R$ 1.180,56*	*25%*
GRUPO 4 - CHEFE	*CC4*	*40*	*R$ 999,12*	*15%*
GRUPO 5 - ENCARREGADO	*CC5*	*57*	*R$ 826,39*	*20%*
GRUPO 6 - GERENTE DO PRONTO ATENDIMENTO	*GEPA*	*3*	*R$ 2.006,95*	*20%*
GRUPO 7 - ASSESSOR *(Ensino Superior Completo)*	*CCA*	*11*	*R$ 1.574,08*	*45%*
GRUPO 8 - MOTORISTA DO PREFEITO	*MP*	*1*	*R$ 944,45*	*55%"*

Art. 3° Ficam criadas as atribuições relativas ao cargo de "Supervisor de Projetos Municipais, Convênios, Prestação de Contas e Acompanhamento do SICONV" no Anexo XVIII da Lei Complementar N°. 37, de 30 de novembro de 2010, e suas alterações, com a seguinte redação:

"ANEXO XVIII

LEI COMPLEMENTAR N°. 37, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2010, E SUAS ALTERAÇÕES.

DOS CARGOS E ATRIBUIÇÕES

UNIDADE ADMINISTRATIVA 10
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO

CARGO: *SUPERVISOR DE PROJETOS MUNICIPAIS, CONVÊNIOS, PRESTAÇÃO DE CONTAS E ACOMPANHAMENTO DO SICONV.*
ATRIBUIÇÕES:

- *Inspecionar em conjunto com o Diretor de Projetos Municipais, Convênios, Prestação de Contas e Acompanhamento do SICONV, as minutas dos instrumentos necessários à formalização de convênios e contratos oriundos das parcerias firmadas;*
- *Analisar a execução dos convênios e contratos;*
- *Avaliar os acertos mensais com os prestadores de serviço ou outros instrumentos adotados pela Prefeitura;*
- *Supervisionar o recebimento de valores atinentes aos convênios e contratos;*
- *Inspecionar o preparo de expediente de convênios para as Secretarias a que se destinem ou para as unidades técnicas;*

- *Inspecionar prestações de contas de convênios parcial ou final;*
- *Desenvolver outras tarefas correlatas ou determinadas pelo superior."*

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos a partir do primeiro dia do mês da publicação.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 13 de junho de 2012.

ALUÍSIO VELOSO DA CUNHA
Prefeito Municipal

RODRIGO MENEZES VIANA
Chefe de Gabinete